

CONTRATO Nº 13/2026				
ADM/E-Protocolo:	18/2026 – 26.095.852-6			
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 17/2026			
Contratada:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR CNPJ/MF nº 76.545.011/0001-19			
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados para a disponibilização de uma plataforma de Gestão de Processos, Documentos e Workflow para o Programa Paraná Competitivo			
Valor global:	R\$385.691,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)			
Vigência:	Início:	01/07/2026	Término:	01/07/2027

CONTRATANTE: INVEST PARANÁ, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80410-201, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Giancarlo Rocco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.311.089-42.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme nº 1.561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.530-010, neste ato representado por seu Diretor Presidente, André Gustavo Souza Garbosa, inscrito no CPF sob nº 218.983.988-28, portador da carteira de identidade nº 15.880.991-5, expedido por SESP/PR, e-mail: gustavo.garbosa@celepar.pr.gov.br e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Guilherme de Abreu e Silva, inscrito no CPF sob nº 042.298.179-67, portador da carteira de identidade nº 8.816.034-7, expedido por SESP/PR, e-mail: guilhermeabreu@celepar.pr.gov.br.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. prestação de serviços técnicos especializados para a disponibilização da solução **InvestFlow – Módulo Beneficiário (Programa Paraná Competitivo)**, desenvolvida na plataforma **ServiceNow** sob o modelo **Software como Serviço (SaaS)**, destinada à gestão de processos e automação de tarefas, abrangendo o licenciamento de usuários, o provisionamento da solução, a configuração de fluxos de trabalho e regras de negócio, a customização de formulários digitais e a migração de dados históricos da Invest Paraná, com o propósito de automatizar e estruturar o fluxo de análise, enquadramento e tomada de decisão sobre a regularidade procedimental dos requerimentos de benefícios fiscais apresentados por empresas interessadas em se instalar ou expandir suas operações no Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença de Usuário (Analista)	Licença Anual	5
2	Licença de Usuário (Gestor)	Licença Anual	2
3	Serviços Especializados, incluindo Provisionamento, Configuração, Customização, Integração e Migração de Dados para Solução InvestFlow Módulo Beneficiário na plataforma ServiceNow.	Serviço	Único
Especificações/Exigências complementares			
- Licença de Usuário Analista destinada aos analistas e técnicos da DMNN que executam diretamente a verificação da regularidade procedimental, a conferência de requisitos e documentos, a análise dos itens do formulário, a solicitação de adequação de informações e pendências e a emissão de relatórios e pareceres de encaminhamento; - Licença destinada a gestores e coordenadores que acompanham os processos, distribuem requerimentos entrantes aos técnicos e acessam relatórios consolidados, sem necessidade de atuar diretamente na análise; - Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte técnico para solução objeto desta contratação. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO as seguintes atividades: a) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos aceleradores (softwares) objeto desta contratação; b) Interpretação da documentação objeto desta contratação; c) Orientações para identificar a causa de uma falha de software; d) No caso de defeitos de software não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do software para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha. - O Suporte Técnico, indicado pela CONTRATADA, deve estar disponível para abertura de chamados técnicos durante 5 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, das 9h às 17h, através de plataforma web, chatbot (mídias sociais) e/ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata; - A CONTRATADA concede garantia de qualidade mínima de 6 (seis) meses contra			

vícios ocultos, defeitos de funcionamento, erros de software (bugs), não conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência, bem como falhas que impeçam o correto atendimento ao objeto contratual;

- O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo da solução, assinado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Provisionamento da solução

ID	Atividade	Descrição
IMP01	Provisão da instancia	Realizar a provisão e configuração do ambiente na plataforma ServiceNow, incluindo a criação de instâncias de desenvolvimento, homologação e produção.
IMP02	Instalação dos módulos	Instalar e ativar os módulos necessários para o funcionamento do InvestFlow – Módulo Beneficiário.
IMP03	Configuração de infraestrutura	Configurar a infraestrutura de nuvem para garantir alta disponibilidade, escalabilidade e desempenho conforme requisitos não funcionais (99,5% de disponibilidade).

- Configuração da Solução

ID	Atividade	Descrição
CFG01	Quadros Kanban	Configurar os quadros Kanban com colunas personalizadas representando as etapas do fluxo de análise de requerimentos (ex.: "A Fazer", "Em Andamento", "Aguardando Informação", "Concluído").
CFG02	Workflows	Parametrizar os workflows de análise, enquadramento e tomada de decisão com base nos POPs da DMNN e nas regras do Decreto nº 7.721/2024.
CFG03	Regras de automação	Configurar as regras de automação para tarefas repetitivas, incluindo atribuição automática de tarefas, envio de notificações e lembretes de prazos.
CFG04	Perfis de acesso	Configurar os perfis de acesso (Analista e Gestor) com controles granulares de permissões.
CFG05	Painéis e indicadores	Configurar os painéis de controle (dashboards) e indicadores (KPIs) conforme necessidades da gestão.
CFG06	Validações automáticas	Parametrizar as regras de validação automática de documentos obrigatórios e de conformidade (investimento mínimo, faturamento mínimo, regime tributário).
CFG07	Matriz de pontuação	Configurar a matriz de pontuação para priorização de projetos com base no Decreto 7.721/2024 (IDH municipal, impacto socioeconômico, ESG, inovação).
CFG08	Geração de parecer	Configurar as regras para geração automática de parecer técnico em formato padrão.

CFG09	Comunicações	Configurar os fluxos de comunicação e notificações automáticas (internas e externas).
Customização da Solução		
ID	Atividade	Descrição
CUS01	Formulários digitais	Desenvolver e customizar formulários digitais conforme os tipos de projetos e as seções do formulário de requerimento (informações da empresa, projeto, investimentos, cronograma, faturamento/ICMS, infraestrutura e contrapartidas).
CUS02	Templates de documentos	Customizar os templates de pareceres técnicos, relatórios e documentos oficiais.
CUS03	Interfaces de usuário	Customizar as interfaces de usuário para atender às necessidades dos analistas e gestores da Invest Paraná.
CUS04	Regras de negócio	Customizar os campos de validação e regras de negócio específicas do Programa Paraná Competitivo.
CUS05	Cartões Kanban	Customizar os cartões Kanban para inclusão de informações detalhadas (descrição do projeto, valor de investimento, número de empregos, faturamento, prazos, responsáveis, anexos, comentários).
CUS06	Relatórios e dashboards	Customizar os relatórios gerenciais e dashboards conforme demandas da Invest Paraná, mantendo-os parametrizáveis a depender do indicador que se busca analisar (Por exemplo: Projetos industriais enviados à SEFA no ano de 2025).
CUS07	Portal de Serviços ao Beneficiário	Desenvolver e customizar um Portal de Serviços específico para as empresas interessadas em aderir ao do Programa Paraná Competitivo, com interface amigável e autoatendimento, permitindo que as empresas protocolarem requerimentos, acompanhem o status de seus processos, consultem pendências, realizem envio de documentação complementar e recebam notificações e comunicados oficiais da Invest Paraná, sem necessidade de acesso interno à plataforma de gestão utilizada pelos analistas.
CUS08	Proteção da Estrutura de Formulário:	O sistema deve travar a edição de cabeçalhos, títulos de seções e legendas explicativas do formulário de requerimento digitalizado. Caso o contribuinte tente exportar, importar dados de planilhas de terceiros ou modificar o código-fonte da estrutura do formulário original para omitir campos ou subverter limites, a plataforma deve identificar a alteração estrutural, recusar o processamento e emitir alerta de erro para que os dados sejam

		reintroduzidos no template padrão.
Integrações		
ID	Atividade	Descrição
INT01	e-Protocolo (envio)	Desenvolver e configurar a integração bidirecional com o e-Protocolo do Estado do Paraná, permitindo o envio automático de processos e pareceres e o recebimento do número de protocolo.
INT02	e-Protocolo (consulta)	Configurar a consulta de status do processo no e-Protocolo diretamente dentro do InvestFlow, permitindo identificar quando houve emissão do parecer – favorável ou não – por parte da SEFA.
INT03	Celepar	Integrar com o sistema da Celepar para depósito e sincronização de dados. Integração com messageiros eletrônicos para o envio automatizado de e-mails.
INT04	APIs RESTful	Desenvolver e disponibilizar APIs RESTful documentadas para integração futura com demais sistemas estaduais.
INT05	Autenticação segura	Configurar autenticação segura entre os sistemas integrados.
INT06	Testes de integração	Realizar testes de integração para garantir a confiabilidade e consistência dos dados trafegados.
INT07	Sist. Rec. Estadual	Com a informação do CNPJ e/ou Inscrição Estadual, verificar quais os CNAEs da empresa. Em alguns casos há necessidade exclusividade em determinado tipo de atuação (eCommerce → Comercio Varejista; Forma de Atuação Internet/televentas)
Migrações de Dados		
ID	Atividade	Descrição
MIG01	Extração de dados	Extrair integralmente os dados atualmente armazenados no sistema legado da Invest Paraná.
MIG02	Tratamento e validação	Realizar análise, tratamento (limpeza) e validação dos dados extraídos para garantir integridade, consistência e conformidade.
MIG03	Mapeamento	Mapear os dados do sistema legado para a estrutura de dados do InvestFlow na plataforma ServiceNow.
MIG04	Carga de dados	Realizar a carga (migração) dos dados tratados para o ambiente homologado da nova solução.

MIG05	Testes de integridade	Realizar testes de integridade e consistência dos dados migrados, com validação pela Invest Paraná.
MIG06	Migração definitiva	Executar a migração definitiva para o ambiente de produção após validação.
MIG07	Preservação de informações	Garantir que todos os documentos, formulários, pareceres e históricos dos beneficiários sejam migrados com rastreabilidade e sem perda de informações.
MIG08	Backup do legado	Manter os dados originais como backup até a confirmação final da migração bem-sucedida.

• REQUISITOS FUNCIONAIS

ID	Requisito	Descrição
RF01	Formulário de requerimento	A plataforma deve permitir a digitalização do formulário de requerimento do Programa Paraná Competitivo e possibilitar anexar documentos complementares a serem enviados pelas empresas solicitantes.
RF02	Validação automática de anexos	O sistema deve validar se os documentos obrigatórios foram anexados (contrato social, atas, balanço, DRE/ECD, certidões, procuração quando aplicável).
RF03	Checklist de pendências documentais	Gerar checklist automático apontando documentos ausentes ou com irregularidades, com possibilidade de registro de pendência para a empresa.
RF04	Validação de representação legal	Verificar se o signatário do formulário possui poderes formais conforme contrato social/atas ou procuração específica.
RF05	Análise estruturada do formulário	Permitir a análise detalhada de cada seção do formulário: informações da empresa, projeto, investimentos, cronograma, faturamento/ICMS, infraestrutura e contrapartidas.
RF06	Verificação de valores mínimos	Validar automaticamente se o investimento declarado atende aos valores mínimos exigidos pela modalidade.
RF07	Verificação de faturamento mínimo	Para projetos enquadrados em "Importação" ou "E-Commerce", o sistema deve verificar se o faturamento projetado para o primeiro ano do incentivo (campo 2.8.2 ou 2.9.2) é de, no mínimo, R\$ 4.800.000,00 superior ao somatório total de faturamento dos últimos 12 meses históricos preenchidos (campo 2.8.1 ou 2.9.1), exibindo totais e médias calculadas e travando a submissão se o incremento mínimo não for atingido.
RF08	Registro de pendências de análise	Permitir que o analista registre pendências específicas por item do formulário, com justificativa e solicitação de

		complementação.
RF09	Gerador automático de parecer técnico	Extraí dados do formulário e das análises para gerar automaticamente o parecer técnico em formato padrão.
RF10	Workflow de decisão	Após o envio e análise da SEFA, registrar a decisão final do processo (deferido, deferido parcialmente, indeferido ou pendente), com identificação do responsável, data e justificativa.
RF11	Integração com e-Protocolo	Enviar automaticamente processos e pareceres ao e-Protocolo do Estado do Paraná, e receber número de protocolo de volta.
RF12	Consulta de status no e-Protocolo	Permitir consultar, dentro do InvestFlow, o status atual do processo no e-Protocolo (tramitação externa).
RF13	Perfis de acesso distintos	Possuir perfis distintos: Resolvedor (analista) e Participante (gestor).
RF14	Controle de acesso por perfil	Garantir que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades pertinentes ao seu papel.
RF15	Painéis de indicadores	Exibir painéis com indicadores: total de requerimentos, por status, tempo médio de análise, projetos por modalidade, gargalos identificados.
RF16	Relatórios customizáveis	Gerar relatórios customizáveis para tomada de decisão e auditoria, incluindo histórico completo do beneficiário.
RF17	Monitoramento pós-benefício	Registrar semestralmente as informações de cumprimento de investimentos e empregos. O sistema deve enviar notificações automáticas a cada 180 dias solicitando a atualização de dados de faturamento, geração de empregos e solicitando o upload do comprovante visual da placa de identificação do programa (Art. 34 do Decreto 7.721/2024), mantendo histórico de cumprimento em "Linha do Tempo" (timeline) do beneficiário.
RF18	Notificações internas	Notificar automaticamente os analistas sobre pendências e atualizações.
RF19	Repositório centralizado de documentos	Manter todos os documentos da empresa (formulários, certidões, contratos, pareceres) em repositório único associado ao CNPJ/processo.
RF20	Rastreabilidade total	Registrar todas as ações dos usuários (acessos, análises, decisões, alterações) com data, hora e identificação do responsável.
RF21	Extração e migração de dados históricos	Permitir a extração integral dos dados atualmente armazenados no sistema atual da Invest Paraná.
RF22	Matriz de pontuação para priorização	Aplicar matriz de pontuação baseada no Decreto 7.721/2024 (IDH do município, impacto socioeconômico, ESG, inovação) para priorização de projetos.

RF23	Portal de Serviços ao Beneficiário	A plataforma deve disponibilizar um Portal de Serviços específico e de fácil acesso para as empresas solicitantes do Programa Paraná Competitivo, com as seguintes funcionalidades: autenticação segura para empresas; envio eletrônico de formulários de requerimento; upload de documentos complementares; consulta do status do processo em tempo real; visualização de pendências e solicitações de complementação; recebimento de notificações automáticas sobre andamento do processo; acesso a comunicados, editais e orientações oficiais da Invest Paraná; e extração de comprovantes de protocolo e pareceres emitidos.
RF24	Validação de Congruência Multitabelas e Cálculo de Totais	O sistema deve verificar de forma automatizada se o preenchimento do formulário é matematicamente congruente entre todas as tabelas e dados apresentados, tanto quanto a valores quanto a datas. O sistema deve recalcular internamente os totais de linhas e colunas de todas as planilhas financeiras (Cronograma de Investimentos, Faturamento Histórico e Projeções) e comparar com os totais informados pelo usuário, bloqueando a submissão em caso de divergência aritmética superior a R\$ 0,00.
RF25	Verificação de Valores de Investimento Retroativos	Permitir apenas a submissão de investimentos com retroação de período máximo de 12 meses (precisão mensal).
RF26	Histórico Dinâmico de 12 Meses Retroativos (Faturamento/ICMS)	O campo de preenchimento do faturamento histórico e saldo devedor de ICMS (Tabela 2.8.1 ou 2.9.1) deve calcular automaticamente a janela de 12 meses retroativos com base na data real da análise corrente. O mês mais recente do histórico deve ser obrigatoriamente o último mês completo de fechamento fiscal anterior ao mês atual da análise, retroagindo 12 meses a partir deste. O banco de dados do sistema deve ser atualizado dinamicamente (ex: se a análise for prorrogada ou estendida para o mês seguinte, a tabela histórica deve exigir a inclusão do novo mês fechado e a exclusão do mês mais antigo).
RF27	Verificação do Cronograma	Para projetos de eCommerce e Importação, o investimento futuro deve ser iniciado em até 6 meses a partir da data de submissão da solicitação.
RF28	Verificação de NCMs	Em projetos de Importação, com base na resolução da SEFA, impedir com o contribuinte inclua produtos com NCMs impedidos de usufruir de incentivos. A lista pode ser alterada /atualizada no futuro. (https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-

		sefa@2137df0d-7c72-47a3-8696-f4935eb4c96f)
RF29	Filtros e Exceções Dinâmicas para NCMs Impedidos (Importação)	Se a modalidade selecionada for "Importação para Revenda", o sistema deve obrigar o preenchimento do campo "PRODUTOS ENVOLVIDOS NESTE PROJETO DE INVESTIMENTO" com os respectivos códigos NCM. O sistema deve cruzar dinamicamente os NCMs digitados com a base de dados de NCMs impedidos da Resolução da SEFA. Caso haja coincidência, o sistema deve emitir um alerta impeditivo orientando a retirada imediata do NCM do formulário, em caso de manutenção do produto, informar que aquele item será indeferido de ofício.
RF30	Validação Temporal e Financeira do Cronograma de Investimentos	O sistema deve aplicar regras matemáticas de validação temporal sobre o cronograma de investimentos: 1. Vedação de Retroatividade Extrema: O sistema deve invalidar e glosar do cálculo qualquer investimento com data de realização anterior a 12 meses da data corrente do protocolo do formulário (requerer mês/ano). 2. Início em até 6 meses (Arts. 13 e 14): Se o pedido contemplar benefícios dos Artigos 13 ou 14 do Decreto nº 7.721/2024, o sistema deve verificar se a data de início do investimento ocorre em até 6 meses contados do protocolo (conforme Art. 4º, § 3º), emitindo alerta de inelegibilidade ao benefício caso o prazo seja maior. 3. Regra dos 80% em 18 meses (não impeditiva de seguimento): O sistema deve verificar se no mínimo 80% do valor total do investimento está programado para ocorrer em até 18 meses a partir da data de protocolo do requerimento, emitindo alerta ao analista caso esteja estendido. Alertar que incentivos de parcelamento do saldo devedor só terá validade após a finalização e homologação do investimento junto a Delegacia da Receita Estadual.
RF31	Módulo Integrado de Geração de Empregos Diretos	O formulário no Campo 2.13 deve obrigar o preenchimento de metas de geração de novos empregos diretos superiores a zero (campo numérico). O sistema bloqueará a submissão caso o usuário informe apenas a manutenção das vagas atuais, uma vez que o programa exige a criação efetiva de postos de trabalho para sua concessão.
RF32	Gestão Automatizada de Prazos de Diligência e Consulta	O sistema deve controlar o prazo de 10 dias corridos para o investidor cumprir exigências documentais (notificação

	Externa	de pendência). Caso o prazo do investidor expire sem manifestação, o sistema deve indicar ao analista e solicitar a alteração do status para "Arquivado por Decurso de Prazo (Art. 19, I, "e")" e travar nova edição do formulário pelo contribuinte.																																	
• REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS <table> <tr> <th>ID</th><th>Requisito</th><th>Descrição</th></tr> <tr> <td>RNF01</td><td>Disponibilidade</td><td>A plataforma deve ter disponibilidade mínima de 99,5% em horário comercial (dias úteis, 8h às 18h).</td></tr> <tr> <td>RNF02</td><td>Tempo de resposta</td><td>O sistema deve responder a qualquer ação do usuário (consulta, gravação, envio) em menos de 3 segundos em condições normais de operação.</td></tr> <tr> <td>RNF03</td><td>Escalabilidade</td><td>A plataforma deve suportar o crescimento progressivo do número de usuários e de processos simultâneos sem perda de desempenho.</td></tr> <tr> <td>RNF04</td><td>Segurança e criptografia</td><td>Todas as comunicações entre cliente e servidor devem ser criptografadas (TLS 1.2 ou superior). Dados sensíveis devem ser protegidos em repouso.</td></tr> <tr> <td>RNF05</td><td>Conformidade com a LGPD</td><td>A plataforma deve atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com política de privacidade, controle de acesso e possibilidade de exclusão de dados quando solicitado.</td></tr> <tr> <td>RNF06</td><td>Retenção de auditoria</td><td>Manter registros de auditoria por pelo menos 5 (cinco) anos, conforme exigências do TCE-PR e controle interno.</td></tr> <tr> <td>RNF07</td><td>Integração padronizada (APIs)</td><td>Disponibilizar APIs RESTful documentadas para integração com demais sistemas estaduais.</td></tr> <tr> <td>RNF08</td><td>Acesso mobile responsivo</td><td>A plataforma deve ser acessível por dispositivos móveis (tablets e smartphones) com interface adaptada, sem perda de funcionalidades essenciais.</td></tr> <tr> <td>RNF09</td><td>Backup e recuperação</td><td>Realizar backup diário dos dados, com capacidade de recuperação em até 24 horas em caso de falhas.</td></tr> <tr> <td>RNF10</td><td>Suporte técnico e SLA</td><td> Disponibilizar suporte técnico em português do Brasil, via plataforma web ou canal integrado da contratada, em dias úteis, das 9h às 17h, com os seguintes tempos de resposta e contorno máximos: Criticidade Crítica (Indisponibilidade total do portal ou back-office): Resposta em até 4 horas úteis; Solução/Contorno em até 7 dias corridos. </td></tr> </table>			ID	Requisito	Descrição	RNF01	Disponibilidade	A plataforma deve ter disponibilidade mínima de 99,5% em horário comercial (dias úteis, 8h às 18h).	RNF02	Tempo de resposta	O sistema deve responder a qualquer ação do usuário (consulta, gravação, envio) em menos de 3 segundos em condições normais de operação.	RNF03	Escalabilidade	A plataforma deve suportar o crescimento progressivo do número de usuários e de processos simultâneos sem perda de desempenho.	RNF04	Segurança e criptografia	Todas as comunicações entre cliente e servidor devem ser criptografadas (TLS 1.2 ou superior). Dados sensíveis devem ser protegidos em repouso.	RNF05	Conformidade com a LGPD	A plataforma deve atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com política de privacidade, controle de acesso e possibilidade de exclusão de dados quando solicitado.	RNF06	Retenção de auditoria	Manter registros de auditoria por pelo menos 5 (cinco) anos, conforme exigências do TCE-PR e controle interno.	RNF07	Integração padronizada (APIs)	Disponibilizar APIs RESTful documentadas para integração com demais sistemas estaduais.	RNF08	Acesso mobile responsivo	A plataforma deve ser acessível por dispositivos móveis (tablets e smartphones) com interface adaptada, sem perda de funcionalidades essenciais.	RNF09	Backup e recuperação	Realizar backup diário dos dados, com capacidade de recuperação em até 24 horas em caso de falhas.	RNF10	Suporte técnico e SLA	Disponibilizar suporte técnico em português do Brasil, via plataforma web ou canal integrado da contratada, em dias úteis, das 9h às 17h, com os seguintes tempos de resposta e contorno máximos: Criticidade Crítica (Indisponibilidade total do portal ou back-office): Resposta em até 4 horas úteis; Solução/Contorno em até 7 dias corridos.
ID	Requisito	Descrição																																	
RNF01	Disponibilidade	A plataforma deve ter disponibilidade mínima de 99,5% em horário comercial (dias úteis, 8h às 18h).																																	
RNF02	Tempo de resposta	O sistema deve responder a qualquer ação do usuário (consulta, gravação, envio) em menos de 3 segundos em condições normais de operação.																																	
RNF03	Escalabilidade	A plataforma deve suportar o crescimento progressivo do número de usuários e de processos simultâneos sem perda de desempenho.																																	
RNF04	Segurança e criptografia	Todas as comunicações entre cliente e servidor devem ser criptografadas (TLS 1.2 ou superior). Dados sensíveis devem ser protegidos em repouso.																																	
RNF05	Conformidade com a LGPD	A plataforma deve atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com política de privacidade, controle de acesso e possibilidade de exclusão de dados quando solicitado.																																	
RNF06	Retenção de auditoria	Manter registros de auditoria por pelo menos 5 (cinco) anos, conforme exigências do TCE-PR e controle interno.																																	
RNF07	Integração padronizada (APIs)	Disponibilizar APIs RESTful documentadas para integração com demais sistemas estaduais.																																	
RNF08	Acesso mobile responsivo	A plataforma deve ser acessível por dispositivos móveis (tablets e smartphones) com interface adaptada, sem perda de funcionalidades essenciais.																																	
RNF09	Backup e recuperação	Realizar backup diário dos dados, com capacidade de recuperação em até 24 horas em caso de falhas.																																	
RNF10	Suporte técnico e SLA	Disponibilizar suporte técnico em português do Brasil, via plataforma web ou canal integrado da contratada, em dias úteis, das 9h às 17h, com os seguintes tempos de resposta e contorno máximos: Criticidade Crítica (Indisponibilidade total do portal ou back-office): Resposta em até 4 horas úteis; Solução/Contorno em até 7 dias corridos.																																	

		• Criticidade Alta (Função principal inoperante sem alternativa): Resposta em até 18 horas úteis; Solução/Contorno em até 15 dias corridos. • Criticidade Média (Inconveniente funcional com alternativa de contorno): Resposta em até 36 horas úteis; Solução/Contorno em até 30 dias corridos. • Criticidade Baixa (Ajustes estéticos ou dúvidas operacionais): Resposta em até 48 horas úteis; Solução/Contorno em até 30 dias corridos ou na próxima versão do sistema (release).
RNF11	Portabilidade de dados	Ao final do contrato, a contratada deve garantir a extração completa e irrestrita de todos os dados em formato aberto (CSV, JSON, XML) para migração futura.
RNF12	Idioma	A interface e toda a documentação devem estar em português do Brasil.
RNF13	Autenticação e acesso	Deve suportar autenticação via login/senha, com possibilidade futura de integração com o login único do Governo do Estado (gov.br ou similar).
RNF14	Navegadores suportados	Deve ser compatível com as versões atuais e uma versão anterior dos principais navegadores: Chrome, Firefox, Edge e Safari.

1.2. As especificações previstas nesta cláusula não excluem nem substituem aquelas constantes dos demais documentos integrantes deste ajuste, tais como o Termo de Referência e a Proposta Comercial, aplicando-se de forma cumulativa as obrigações neles previstas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 17/2026 e objeto do protocolo n.º 26.095.852-6 tendo por fundamento legal o art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, regendo-se também pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal de Licitações no âmbito do Estado do Paraná.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ 76.977,35 (...) referente a 05 (cinco) Licenças Usuário (Analista), R\$ 5.584,64 (...) referente a 02 (duas) licenças Usuário (Gestor) e R\$ 303.129,80 (...) refe-

rente a serviços especializados (Provisionamento, Configuração, Customização, Integração, Migração e demais soluções para o InvestFlow) totalizando o valor de R\$ 385.691,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

3.2. O valor total referido na cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 32.140,98 (trinta e dois mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) cada.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, 19/06/2026.

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** mediante requerimento protocolado antes do fim de cada período de doze meses, contado da data indicada no item anterior, sendo aplicável somente em relação as licenças, visto que o item 3 (Serviços Especializados), se refere a entregas únicas.

4.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao colaborador Keli Cristina dos reis Peres, CPF/MF nº 554.229.933-49 e, pela fiscalização, o colaborador Marco Aurelio Amaral Petrocini, CPF/MF nº 462.508.679-53, com as atribuições definidas no art. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

- 6.1. O serviço terá início em 01/07/2026.
- 6.2. Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.3. O responsável pela fiscalização do contrato realizará o recebimento dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da execução e recebimento da nota fiscal, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência.
- 6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do objeto no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.
- 6.6. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 6.7. Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

- 7.1. As despesas financeiras decorrentes da execução do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão nº 003/2016 firmado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 01/07/2026 a 01/07/2027.
- 8.2. O prazo estabelecido no item 7.1. poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 O pagamento será realizado, preferencialmente por meio de boleto e, quando indisponível referido meio de cobrança, será realizada transferência bancária, em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, a seguir especificada:

Titular: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
CNPJ: 76.545.011/0001-19
Instituição Financeira: Banco do Brasil
Agência: 3793-1
Conta Corrente: 3491-6

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Havendo penalidade de multa regularmente aplicada à **CONTRATADA** e não adimplida voluntariamente, fica o **CONTRATANTE** autorizada a proceder à glosa do valor correspondente na fatura apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato;

10.2. A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do **CONTRATANTE**, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.2.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do **CONTRATANTE** quanto à necessidade de acatar as normas internas da **Invest Paraná**;

10.2.8. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre.

10.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e neste contrato;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e das propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

10.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vem a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela **Invest Paraná**, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a **CONTRATANTE** reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a **CONTRATADA**.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela **Invest Paraná**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a **CONTRATANTE**, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086/2022, e na Lei nº 20.656/2021.

11.7. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a **Invest Paraná**, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATADA** decorrente de outros contratos firmados com a

Administração Pública Estadual;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE EXTINÇÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da **Invest Paraná**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **Invest Paraná**; ou

12.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**;

12.4. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos da **Invest Paraná**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nas alterações a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, ou incorporação da **CONTRATADA** com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

13.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.1.1. Fica autorizada a subcontratação parcial e restrita aos serviços de consultoria e implementação técnica da ferramenta, sob integral responsabilidade técnica e supervisão da Celepar, a ser executada por empresa devidamente contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pela **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados por força da regular prestação dos serviços objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula.

15.6. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais da **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.14. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONTRATADA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, hipótese em que a subcontratada ficará sujeito aos mesmos limites impostos à **CONTRATADA**;

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **CONTRATANTE** à Controladoria-Geral do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

16.1. As partes obrigam-se a manter sob absoluto sigilo todas as informações e documentos, sejam eles de caráter técnico, comercial, estratégico ou de outra natureza, que venham a ter conhecimento em razão deste contrato, comprometendo-se a não os divulgar, total ou parcialmente.

16.2. As partes concordam expressamente, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, em só comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as informações confidenciais para terceiros, se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, por escrito.

16.3. As partes declaram que todos os profissionais envolvidos na execução deste contrato serão alertados quanto a confidencialidade das informações, de forma que não haja qualquer violação ao presente instrumento, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da parte receptora quanto aos atos de revelação indevida porventura praticados por seus representantes, funcionários, colaboradores e/ou prepostos.

16.4. Não se considerará divulgação indevida aquela realizada:

a) Para cumprimento de obrigação legal, regulamentar ou ordem judicial, desde que comunicada previamente à parte titular;

b) Para fins de auditoria, fiscalização ou controle por órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

16.5. Esta cláusula não impede a livre manifestação de informações que já se encontrem no domínio público ou que tenham sido desenvolvidas de forma independentemente pela parte receptora.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.086/2022, normas e princípios gerais dos contratos e demais leis estaduais ou federais aplicáveis e que não lhes sejam conflitantes.

17.2. O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e em sítio eletrônico oficial.

17.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Giancarlo Rocco
Diretor Presidente
Invest Paraná

Assinado digitalmente

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor Presidente
Celepar

Assinado digitalmente

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Celepar

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiele Martins Brodzinski
CPF:033.068.559-79

Nome: Melissa de Cássia Pereira
CPF:052.257.889-63

Visto Procurador Jurídico

Luciano Bernart

Documento: **Contrato_CELEPAR_InvestFlow_Revisado_v2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 01/07/2026 16:44, **Guilherme de Abreu e Silva** em 02/07/2026 16:26, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 02/07/2026 17:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiele Martins Brodzinski (XXX.068.559-XX)** em 26/06/2026 15:30 Local: INVEST PARANA/DAF, **Giancarlo Rocco (XXX.311.089-XX)** em 26/06/2026 15:36 Local: INVEST PARANA/DP, **Luciano Bernart (XXX.129.529-XX)** em 26/06/2026 15:49 Local: INVEST PARANA/DJ, **Jose Eduardo Rodrigues (XXX.225.509-XX)** em 01/07/2026 17:12 Local: CELEP/GPVR, **Valter Schastai (XXX.191.549-XX)** em 02/07/2026 12:59 Local: CELEP/GPVR, **Andre Ricardo da Nova Telles (XXX.770.429-XX)** em 02/07/2026 13:54 Local: CELEP/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Melissa de Cassia Pereira (XXX.257.889-XX)** em 26/06/2026 15:28 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **26.095.852-6** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 26/06/2026 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9004/2026 – UASG 926273 – CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon. Eprotocolo nº 25.973.036-8. OBJETO: Contratação de empresa especializada em vidraçaria para o fornecimento e instalação de vidros, incluso materiais e acessórios necessários, assim como o serviço para retirada de vidros danificados em janelas e portas, para atender as demandas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon. Valor Máximo Lote 01: R\$ 18.264,52. **Recebimento das Propostas:** A partir das 08h00 do dia 07/07/2026, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>. **Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances:** A partir das 08h00min, do dia 10/07/2026, horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico. AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II. Mal. Cândido Rondon, 06/07/2026. Kelnir Kunkel/Agente Responsável.

89352/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 – PROCESSO Nº 26.010.003-3
Item: 1, Empresa: C CAMPOS PINHEIRO - ME, CNPJ: 07.420.384/0001-40, Valor adjudicado: R\$ 1.839,98 (mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);
Item: 2, Empresa: FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISSETORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 39.435.759/0001-32, Valor adjudicado: R\$ 133,89 (cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos);
Item: 3, Empresa: VICTORIUM GLOBAL LTDA - ME, CNPJ: 43.316.394/0001-02, Valor adjudicado: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Item: 4, Empresa: FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISSETORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 39.435.759/0001-32, Valor adjudicado: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais);
Item: 5, Empresa: VICTORIUM GLOBAL LTDA - ME, CNPJ: 43.316.394/0001-02, Valor adjudicado: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
Item: 6, Empresa: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ: 35.865.938/0001-59, Valor adjudicado: R\$ 2.646,89 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos);
Item: 7, Empresa: FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISSETORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 39.435.759/0001-32, Valor adjudicado: R\$ 329,48 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos);
Lote/grupo 8, abrangendo os itens: 8, 9, 10, 11 e 12, Empresa: C CAMPOS PINHEIRO - ME, CNPJ: 07.420.384/0001-40, Valor adjudicado: R\$ 6.044,99 (seis mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
Item: 13, Empresa: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA - ME, CNPJ: 35.865.938/0001-59, Valor adjudicado: R\$ 3.054,70 (três mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);
Valor total adjudicado: R\$ 15.664,93 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Toledo (PR), 06 de julho de 2026. Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral.

89608/2026

Termo Aditivo nº 001/2026 a Contrato administrativo 4811/2026 - Reitoria.
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: Ficam excluídos os veículos placa BBV-9H59 – Gol TL 1.0 12V; Veículo placa FQG5510 – Van MB Sprinter; Veículo placa RHG9J01 – HYUNDAY HB20. Ficam incluídos os veículos placa UAZ-9F94 - Micro-ônibus Volare W-L ON; Veículo placa UBZ-7C02 - Micro-ônibus Volare W-L ON; Veículo placa UBZ-7C01 - Micro-ônibus Volare W-L ON; Veículo placa UBT-7E11 – Citroen Aircross 7FL; Veículo placa UBY-3G74 - Caminhão Atego 1419, gerando um impacto financeiro no valor de R\$ 15.255,13 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos). Lei Federal nº 14.133/2024 e do Decreto Estadual nº 10086/2022. Cascavel, 06 de julho de 2026.

89640/2026

Termo de cancelamento nº 001/2026 ao Contrato Administrativo nº 9254/2025 - Reitoria.
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
CONTRATADA: E.C. DOS SANTOS & SILVA MECANICA LTDA-ME.
OBJETO: Encerramento do contrato, por razões de interesse público, tendo em vista novo processo licitatório.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Cascavel 06 de julho de 2026.

89656/2026

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2026-HUOP (014/2026-GMS)
(e-protocolo 24.604.437-6)**

Objeto Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços serviço social para atender demanda do Hospital Universitário do oeste do Paraná – HUOP do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. Participarão da primeira análise (primeiro ciclo) dos documentos de habilitação todas as inscrições enviadas a partir do 11º (décimo primeiro dia útil) após a publicação deste edital até as 23h59min do dia 24/07/2026; as inscrições enviadas após essa data serão analisadas em procedimentos subsequentes conforme estabelecido no item 7.3 do Edital. A inscrição poderá ser realizada no endereço eletrônico <https://huopforum.unioeste.br/> conforme item 6 do Edital. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se inscreverem durante o período de vigência do edital e atendam os requisitos estabelecidos no Edital. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Chamamento Público do HUOP, ou Fone/whatsapp: 45 3321-5169, ou e-mail huop.chamamento@unioeste.br, ou ainda nas home-pages <https://huopforum.unioeste.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086, de 17/01/2022. Cascavel, 06 de julho de 2026. Rodrigo Allan Barcella, Diretor Geral em exercício do HUOP, Portarias nº 2758/2024 e 2759/2026-GRE.

88688/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Campus de Foz do Iguaçu
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES A Comissão de Desbastamento de Acervo da Biblioteca Universitária da Unioeste Campus de Foz do Iguaçu, designada pela Portaria nº 007/2026, de 27 de fevereiro de 2026, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Bibliográficos Inservíveis e/ou Desnecessários nº 02/2026, conforme o item 4.6 do respectivo Edital: LOTE SOLICITADO ÓRGÃO/ENTIDADE CLASSIFICAÇÃO 14: Administração Biblioteca Pública Mpal. de Vera Cruz do Oeste 1º. Informações fone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, em 06 de julho de 2026. Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.

89480/2026

Empresas Públicas

TECPAR

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR
RESULTADO PARCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na constituição de parceria estratégica, com transferência de tecnologia para realização de novos negócios e fornecimento de serviços na área de tecnologia digital e tecnologia da informação. Empresa Credenciada: Target Consultoria e Representação Comercial Ltda. Curitiba, 29 de junho de 2026. Diretoria Executiva

88877/2026

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

Contratante: Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR.
Contratada: Vieira Barbosa & Carneiro – Advogados
Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria tributária estratégica. Valor: R\$ 1.387.600,00. Embasamento Legal: Art. 30 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Tecpar. Melhores informações na Divisão de Compras (Licitações) do TECPAR, sito à Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, CIC – Curitiba/PR. Fone: (41) 3316-3170. Curitiba, 06 de julho de 2026. Diretoria Executiva

89623/2026

Serviço Social Autônomo

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 09/2025

PROCESSO: ADM 16/2026 - E-protocolo 26.083.553-0
CONTRATO: Nº 09/2025
CONTRATANTE: Invest Paraná, CNPJ: 17.269.926/0001-80
CONTRATADA: Ligga Telecom

CNPJ: 04.368.865/0001-66

OBJETO: Reajuste ao contrato de solução de conexão ponto a ponto destinada a atender às necessidades de conectividade de alta confiabilidade da Invest Paraná.**VALOR TOTAL:** R\$ 40.108,93 (quarenta mil, cento e oito reais, e noventa e três centavos).**ASSINATURA:** Giancarlo Rocco, em 03/07/2026.

89233/2026

INVEST PARANÁ**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026****PROCESSO nº:** ADM 018/2026 – E-protocolo 26.095.852-6**CONTRATO:** 013/2026**CONTRATANTE:** Invest Paraná, CNPJ: 17.269.926/0001-80**CONTRATADA:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comércio do Paraná – CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a disponibilização de uma plataforma de Gestão de Processos, Documentos e Workflow para o Programa Paraná Competitivo.**VIGÊNCIA:** 01/07/2026 até 01/07/2027.**VALOR:** R\$ 385.691,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).**ASSINATURA:** Giancarlo Rocco, Diretor Presidente, em 26 de junho de 2026.

89269/2026

PARANÁ PREVIDÊNCIA**Extrato de Termo de Apostila ao Contrato nº 30/2025**

Contratante: PARANAPREVIDÊNCIA Protocolo: 25.761.811-0

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Objeto: Contratação de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, Serviço de operação, suporte e sustentação de sistema de informação – GÍAFI. Pela Resolução nº 195/2026 do Conselho Diretor, fica retificado o valor contratual mensal para R\$ 288.234,70, referente ao IPCA acumulado do período a partir de 24/06/2026.

Curitiba, 06 de julho de 2026

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

89653/2026

SIMEPAR**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****CONTRATANTE:** Sistema de Tecn e Monit. Amb. do Paraná – SIMEPAR,**CONTRATADA:** Mundi Serviços de Geodésia, Cartografia e Segurança do Trabalho.**OBJETO:** Contratação serviços especializados de levantamento geoespacial, caracterização hidrográfica urbana e estruturação de base cartográfica para subsidiar estudos hidrográficos, hidráulicos e de drenagem urbana na área urbana do município de Prudentópolis – PR. **VALOR:** R\$ 22.400,00. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **AMPARO LEGAL:** Art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 inciso II e Decreto Estadual 10086/2022 Capítulo X Seção I e III.**AUTORIZAÇÃO:** Vanessa Cristina D'Ávila – Diretora Executiva.

89577/2026

VIAJE PARANÁ**VIAJE PARANÁ****RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS****CONTRATANTE:** VIAJE PARANÁ**Contratado:** ARAUCAR VIAGENS E TURISMO**OBJETO:** Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 37/2026, relativo à contratação de operadora ou agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme descrito no Termo de Referência, para melhor adequação às finalidades previstas na Lei Estadual nº 20.170, de 2020, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.**AUTORIZADO POR** Irapuan Cortes

89022/2026

VIAJE PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 079/2026****CONTRATANTE:** VIAJE PARANÁ**Contratado:** ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**PROTOCOLO:** 25.086.628-3**OBJETO:** Contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 199/2026, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes, taxas de embarque, bem como cotação e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais, mediante utilização de solução tecnológica em ambiente web, com apoio operacional, para atendimento das demandas de viagens a serviço do Serviço Social Autônomo Viaje Paraná**VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021**Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**AUTORIZADO POR** Irapuan Cortes

89031/2026

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ****EXTRATOS****RATIFICAÇÃO – Contratação Direta nº 11-26 – Contrato de Prestação de Serviços nº 07-2026.** Prestação de serviços de saúde ocupacional. Contratada: UNIMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 31.429.052/0001-01. Valor global estimado: R\$ 50.467,68. Vigência: 01.05.2026 a 01.05.2029. SID nº 25.544.408-5.**RATIFICAÇÃO – O Diretor-Presidente da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., considerando a regularidade dos processos, resolve RATIFICAR a aquisição de bens e contratação de serviços realizados no mês de JUNHO /2026 conforme discriminados a seguir, através de Contratação/Compra Direta, nos termos do Artigo 34, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.**

Nº Ordem de Fornecimento / Contrato	Data	Fornecedor - CNPJ	Valor - R\$	Objeto
42/2026	08/06/26	VISION CONTROLS ASSOCIADOS LTDA 10.823.200/0001-06	21.424,20	Manutenção de aparelhos de ar condicionado.
43/2026	08/06/26	PEC PERSIANAS EM CURITIBA IND. E COM. DE PERSIANAS LTDA 30.400.125/0001-70	669,00	Fornecimento e instalação de persianas.
44/2026	05/06/26	DOCUMENTALIZE GESTÃO INTELIG. DE DOC. LTDA 24.811.635/0001-37	1.395,45	Serviços de digitalização de documentos.
45/2026	11/06/26	EXTINGENIUS DO BRASIL LTDA 04.813.494/0001-84	1.090,00	Manutenção de equipamentos de combate a incêndio.
46/2026	17/06/26	RELOVOUX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 36.435.754/0001-11	2.923,90	Fornecimento e instalação de um equipamento relógio de ponto e atualização de software.
47/2026	18/06/26	RELOVOUX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 36.435.754/0001-11	7.571,12	Fornecimento e instalação de uma Catraca de acesso c/ leitura biométrica.
48/2026	19/06/26	VISION CONTROLS ASSOCIADOS LTDA 10.823.200/0001-06	1.970,00	Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.
49/2026	22/06/26	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60	9.636,32	Apólice de seguro de dois imóveis.
50/2026	25/06/26	AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 43.331.469/0001-16	1.511,60	Fornecimento de itens promocionais para SIPAT (canecas).
51/2026	25/06/26	GTX COMÉRCIO DE BRINDES LTDA 15.304.204/0001-93	1.730,00	Fornecimento de itens promocionais para SIPAT (bolsas térmicas).